



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 010/2017

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 008/2017 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização, de Desenvolvimento Econômico e Social, e de Saúde, aprovados em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 13 e 20 de fevereiro de 2017, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei Complementar, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos efetivo do Município de Serra Talhada, ocupantes do cargo de Odontólogo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21 inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 13 e 20 de fevereiro de 2017, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos efetivo do Município de Serra Talhada, ocupantes do cargo de odontólogo, que passam a ser remunerados de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os odontólogos, especialistas ou não, lotados no Centro de Especialidade Odontológica – CEO e Programa de Saúde da Família – PSF, passam a ser remunerados no valor de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), sendo a diferença entre o vencimento base e a remuneração paga a título de gratificação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 21 de fevereiro de 2017.

José Raimundo Filho
Presidente

Sinézio Rodrigues Alves
Relator

Alfredo de Souza Rodrigues
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO ÚNICO

Cargo	Símbolos	Vencimento (R\$)
Odontólogo	ODO – CP	2.069,76
Odontólogo - Periodontista	ODOP – CP	3.920,00
Odontólogo - Endodontista	ODOE – CP	3.920,00
Odontólogo - Cirurgião Buco-Maxilo Facial	ODOC – CP	3.920,00
Odontólogo - Odontopediatra	ODOO – CP	3.920,00
Odontólogo - Estomatologista	ODOES – CP	3.920,00